



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO
DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS
NOTICIOSOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA AGÊNCIA ESTADO S.A.**

PROCESSO Nº 00028.001048/2014-31

CONTRATO Nº 208/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, CNPJ nº 62.652.961/0001-38, com sede na Av. Professor Celestino Bourroul, 68, Limão, CEP: 02.710-000, São Paulo/SP, neste ato representada pela Senhora **ELISSANDRA MANZANO**, brasileira, produtora editorial, portadora da Carteira de Identidade nº 28.996.022 SSP/SP, e do CPF nº 289.943.118-82, e pelo Senhor **MIRESH KIRTIKUMAR**, português, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V-365063-G, e do CPF nº 058.622.457-23 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 208/2014, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – Fica alterada a Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 03, passando ter a seguinte redação:

“Subcláusula Segunda – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 0,89% do valor inicial atualizado do Contrato, consoante disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor de R\$ 6.451,20 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).”

45





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

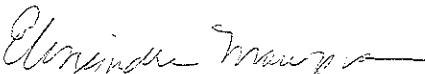
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 22 de Fevereiro de 2018.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


ELISSANDRA MANZANO
Agência Estado S.A.

x 
MIRESH KIRTIKUMAR
Agência Estado S.A.

